

Registo de descrição

Data relatório
2024-04-29

RegistoPT/OF/CDF/D/006-001/1925-1949/D 1942-06-18_n32092 - Decreto N.º 32092 sobre a venda de especialidades farmacêuticas

Nível de descrição	D
Código de referência	PT/OF/CDF/D/006-001/1925-1949/D 1942-06-18_n32092
Tipo de título	Atribuído
Título	Decreto N.º 32092 sobre a venda de especialidades farmacêuticas
Datas de produção	1942-06-18 - 1942-06-18
Dimensão e suporte	Tiff; 2 ficheiros
Entidade detentora	Ordem dos Farmacêuticos
Autor intelectual	Presidente da República António Óscar de Fragoso Carmona
Âmbito e conteúdo	Decreto N.º 32092 de 18 de junho de 1942, pelo Presidente da República António Óscar de Fragoso Carmona, e publicado no Diário do Governo N.º 140 de 18 de junho de 1942, Série I, p. 491-492, que inclui as drogas e estabelecimentos autorizados por lei a vender especialidades farmacêuticas no número das entidades a quem poderá ser fornecido álcool não desnaturado, nos termos do § único do N.º 2.º do artigo 18.º do Decreto N.º 22051 de 30 de dezembro de 1932.
Assunto	Decreto, Especialidade, Farmacêutico
Idioma e escrita	Português
Existência e localização de originais	Retirado do Diário do Governo N.º 140 de 18 de junho de 1942, Série I, p. 491-492: https://dre.pt/application/file/39841 (p. 1-2)
Preencher transcrição automaticamente	␣
Data última modificação	2016-11-08 13:02:28